



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ATA N.º 27/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Serrador Dias e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Faltou à reunião o Vereador Pedro Duarte Abelho Grego Esteves, por motivos profissionais que, ao abrigo do disposto no artigo 78º. Articulado com o n.º. 1 do artigo 79º. Da Lei n.º. 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, foi substituído pelo Senhor Luís Filipe Nunes Pécurto.

Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a falta foi colocada à consideração do restante executivo que aceitou a justificação.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

-----ORDEM DO DIA-----

A Ordem do dia é a seguinte:

Ponto 1 – Direito de Preferência sobre a aquisição de imóveis localizados em zona de proteção

Ponto 2 – Norma de Controlo Interno – Revisão Anual e Proposta de Alteração



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ponto 3 – Opções do Plano 2023-2027 e Proposta de Orçamento para 2023

Ponto 4 – Aprovação da ata da Hasta Pública de atribuição de espaços no Mercado Municipal de Borba

Ponto 5 – PAAD 2022/2023: Relatório de Análise de Candidaturas e Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo

Ponto 6 – Protocolo de Colaboração entre a CIMAC, o Município de Borba e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba

Ponto 7 – Protocolo RE-PLANTA a celebrar com a GESAMB

PONTO 1 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 1, e que se transcreve:

1. “Foi, pelo requerente PRMT MARS, S.A., através do Anúncio 178157/2022, que se anexa, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 18/11/2022, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra da **Fração “D”**, do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 2555, Descrição em Ficha 1346, **destinado a habitação, sito na Rua Dr. Ramos de Abreu (A) n.º 8** – Borba, freguesia Matriz, **pelo valor de 58750 Euros.**

Vendedor (es): PRMT MARS, S.A.

Comprador (es): Isaura de Fátima Saruga Fernandes e Vitor José da Silva Marçal

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do Imóvel Classificado como IIP – Imóvel de Interesse Público (Castelo de Borba) e na zona de proteção do Imóvel – Passos Processionais de Borba, em vias de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

classificação, pelo que, na sua venda ou dação, o Município tem direito de preferência, no âmbito da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da Fração “D” do imóvel em causa.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra da referida fração.

2. Foi, pelo requerente PRMT MARS, S.A., através do Anúncio 178161/2022, que se anexa, disponibilizado no site da “Casa Pronta” em 18/11/2022, solicitado ao Município de Borba que se pronuncie se tem intenção de exercer o direito legal de preferência, na compra da **Fração “E”**, do imóvel inscrito sob o artigo matricial n.º 2555, Descrição em Ficha 1346, **destinado a habitação, sito na Rua Visconde Gião e Rua Dr. Ramos de Abreu, n.ºs 8, 10 e 12 – Borba, freguesia Matriz, pelo valor de 28750 Euros.**

Vendedor (es): PRMT MARS, S.A.

Comprador (es): Isaura de Fátima Saruga Fernandes e Vitor José da Silva Marçal

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se na zona de proteção do Imóvel Classificado como IIP – Imóvel de Interesse Público (Castelo de Borba) e na zona de proteção do Imóvel – Passos Processionais de Borba, em vias de classificação, pelo que, na sua venda ou dação, o Município tem direito de preferência, no âmbito da Lei do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, o **Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que se pronuncie se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da Fração “E” do imóvel em causa.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na compra da referida fração.

PONTO 2 – NORMA DE CONTROLO INTERNO – REVISÃO ANUAL E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Presente informação do chefe de divisão municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. nº 2, e que se transcreve:

“O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com a alínea i) do n.º 1 do art.º 33 da mesma lei, estipula no ponto 2.9, que as Autarquias Locais deverão elaborar e aprovar o sistema de controlo interno a adotar pelas mesmas, o qual deverá englobar o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuem para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos no ponto 2.9.2 do POCAL.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprovou o Sistema de



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2020 (nos termos da alteração introduzida pelo n.º 1 do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho), revogando o POCAL, pese embora, o ponto 2.9 do POCAL, relativo ao “controlo interno” se mantenha em vigor.

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a Câmara Municipal de Borba aprovou na sua reunião de 12/12/2003 o regulamento do sistema de controlo interno.

De acordo com novas realidades, foram surgindo novas imposições legais, pelo que se procedeu, em 2015, a uma profunda revisão do documento, dando origem a uma Norma de Controlo Interno muito mais profunda e atualizada, que foi aprovada pela Câmara Municipal de Borba, em 23/12/2015 e pela Assembleia Municipal de Borba, em 30/04/2016, com as devidas atualizações aprovadas nos anos seguintes.

Dando continuidade ao processo de adaptação e atualização da referida Norma e no âmbito dos termos previstos no n.º 2 do art.º 94.º, propõe-se proceder à sua revisão anual, procedimento que tem sido adotado desde o ano 2015.

Para o efeito foram consultadas as unidades e subunidades orgânicas do Município, tendo-se procedido à introdução das modificações e/ou correções identificadas e incluídas na republicação da Norma que se anexa.

Face ao exposto, **O Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere**, no uso da competência prevista na alínea *i*) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a Norma de Controlo Interno** para o ano de **2023** (que se anexa) e **submeter a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal**, com posterior remessa aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Votaram a favor o Presidente, o Vereador Joaquim Espanhol e a Vereadora Sofia Dias. Abstiveram-se o Vereador Luís Pécurto e a Vereadora Helena Caldeira.

PONTO 3 – OPÇÕES DO PLANO 2023-2027 E PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2023

Presente informação do chefe de divisão municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, e que se transcreve:

1. PONTO PRÉVIO

"Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, é competência da Câmara Municipal, *«Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]»*.

Por outro lado, estabelece o n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI que *«[...] o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte»*, sem prejuízo do previsto no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI que determina *«Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse»*.

A aprovação destes documentos previsionais é competência expressa da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL que determina que *«Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: [...] Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento»*, devendo os mesmos ser aprovados até 31 de dezembro, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL que determina *«[...] a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou*



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

dezembro [...]», sem prejuízo do previsto no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI, conforme antes referido.

Face ao exposto, junto se apresentam as «Opções do Plano 2023-2027 e a proposta de Orçamento 2023» para efeitos de apreciação pelo órgão executivo, com a finalidade de deliberar os «[...] submeter à aprovação da assembleia municipal [...]», sabendo, no entanto, que em simultâneo se encontra a decorrer o período destinado à recolha de contributos, por parte dos partidos políticos e grupos de cidadãos representados na Assembleia Municipal, ao abrigo do Estatuto da Oposição, para melhoria do documento, pelo que o mesmo deverá ser tido em consideração para efeitos da deliberação a ser tomada pelo órgão executivo.

2. O DESENVOLVIMENTO

2.1. ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO RFALEI

Os presentes documentos previsionais incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- 2.1.1. Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- 2.1.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- 2.1.3. Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- 2.1.4. Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1];
- 2.1.5. A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual de investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

mais relevantes da gestão, este último designado por plano de atividades municipal com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

2.2. ELEMENTOS A INTEGRAR NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NOS TERMOS DO SNC-AP

2.2.1. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS PREVISIONAIS

Deve ainda atender-se, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- 2.2.1.1. Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- 2.2.1.2. Plano Plurianual de Investimentos.

2.2.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PREVISIONAIS

Ao nível financeiro, importa ainda atender ao previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP que determina que *«As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes»*.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais revestir-se-ia de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expectativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o SIGMA da Medidata, mais especificamente o módulo de SNC-AP, não ter sido desenvolvido para permitir, nesta fase inicial, dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir articulação com os documentos orçamentais previsionais.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Por outro lado, importa atender ao previsto ao OE/2022 (aprovado e em vigor à data da elaboração dos presentes documentos previsionais) que determina não ser obrigatório nos documentos previsionais dos anos de 2022 e 2023 a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da NCP 1 do SNC-AP.

Assim, os presentes documentos previsionais não contemplam as demonstrações financeiras previsionais, conforme melhor se expõe no capítulo VI do referido documento (Demonstrações financeiras previsionais).

2.3. ELEMENTOS INTEGRADOS NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Para cumprimento dos preceitos antes elencados os presentes documentos previsionais comportam os documentos exigidos, quer pelo RFALEI, quer pelo SNC-AP, de forma a garantir o pleno cumprimento do exigido pela legislação aplicável, nomeadamente:

- 2.3.1. Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta [*vide* capítulo I], incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [*vide* ponto 1.3.6.];
- 2.3.2. Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia local [*vide* mapas 2.1. e 2.2.];
- 2.3.3. Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [*vide* mapas 3.1. e 3.2.];
- 2.3.4. Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [*vide* capítulo VII];
- 2.3.5. A proposta das grandes opções do plano [*vide* mapa 4.3.], compostas pelas atividades mais relevantes [*vide* mapa 4.5.] e plano plurianual de investimentos [*vide* mapa 4.4.], com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos de política orçamental, e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão [*vide* pontos 1.4. e 1.5.];



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

2.3.6. Plano orçamental plurianual [*vide* ponto 1.3.4. e mapas 4.1. e 4.2.];

2.4. AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO PARA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.4.1. DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos órgãos do Município, e de modo a salvaguardar o cumprimento da lei, entendemos ser necessário, para aprovação dos presentes documentos previsionais, que:

2.4.1.1. Pela Câmara Municipal, após elaborada a proposta, seja deliberado *«submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento [...]»*, nos termos da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL;

2.4.1.2. Pela Assembleia Municipal, após submetida pela Câmara Municipal, seja deliberado *«aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento»*, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.

2.4.2. PRAZOS PARA DELIBERAÇÃO DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

No que respeita aos prazos para deliberação pelos órgãos importa compreender que:

2.4.2.1. O órgão executivo tem como obrigação, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 45.º do RFALEI, apresentar ao *«[...] órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte»*;

2.4.2.2. A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 27.º do RJAL, *«[...] na sessão de novembro ou dezembro [...]»*;

2.4.2.3. Por outro lado, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do RFALEI, *«Nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse».

2.4.3. ENTENDIMENTO SOBRE AS DELIBERAÇÕES NECESSÁRIAS DOS ÓRGÃO DO MUNICÍPIO

Para melhor entendimento do antes referido importa esclarecer que o mesmo assume que:

2.4.3.1. As «*opções do plano*» elencadas no RJAL respeitam aos documentos com carater plurianual, isto é, as grandes opções do plano 2023-2027 (que compreendem o plano plurianual de investimentos 2023-2027 e o plano de atividades municipal 2023-2027, constando este último na lei com a designação de «*ações mais relevantes de gestão*») e o plano orçamental plurianual 2023-2027;

2.4.3.2. A «*proposta de orçamento*» elencada no RJAL respeita aos documentos com carater anual, ou seja, o orçamento municipal 2023.

Importa ainda entender que nos presentes documentos previsionais todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o orçamento (2023), acrescido de 4 anos (2024-2027 e seguintes), de modo a existir plena articulação entre os mesmos.

2.5. O CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DA OPOSIÇÃO

Para elaboração dos presentes documentos previsionais foram ouvidos os partidos políticos e o grupo de cidadãos representados no órgão deliberativo, em momento anterior à reunião do órgão executivo, nos termos do direito de consulta prévia elencada no Estatuto do Direito da Oposição.

Para o efeito, procedeu-se ao envio, por correio eletrónico em 18/11/2022, das «*Opções do plano 2023-2027 e proposta de orçamento 2023*» aos representantes das forças políticas representadas na Assembleia Municipal, solicitando a apresentação de contributos aos referidos documentos, até às 12:30 horas do dia 24/11/2022.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Finda esta data verificou-se terem sido apresentados contributos por parte do MUB, tendo os mesmos, na medida do possível, sido acolhidos e incluídos nos documentos que agora se apresentam aos órgãos municipais para apreciação e votação.

2.6.O ENQUADRAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS

Ao planear este orçamento foram ponderadas as necessidades da população que podem e devem ser satisfeitas pela Autarquia, onde são inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despende, durante os anos financeiros de 2023-2027, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, o que implicou a elaboração do QPPO.

Neste enquadramento, o relatório tem por objetivo disponibilizar informação de carácter económico, financeiro e social sobre o Município de Borba, através da apresentação e fundamentação da política orçamental proposta.

Os últimos anos foram marcados por profundas alterações legislativas que limitam bastante o funcionamento dos municípios, destacando-se, de entre outras, o RJAL, o RFALEI, a LGTFP, o RJRFM, a LCPA e o PAEL.

Toda esta conjuntura tem levado à obrigatoriedade de uma constante monitorização dos principais indicadores: a dívida total orçamental dentro dos limites previstos, um grau de execução das receitas superior a 85%, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, um PMP inferior a 90 dias, a existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos, a existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos, a inexistência de pagamentos em atraso, a existência de margem disponível para executar novos investimentos, entre outros.

O POCAL, embora em parte revogado pelo SNC-AP, já determinava, desde a sua génese, que todas as autarquias locais, deviam elaborar os documentos previsionais, constituídos pelas grandes opções do plano e pelo orçamento, por se revelarem de importância primordial para a gestão autárquica, uma vez que nos



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

mesmos deviam ser vertidas as linhas de desenvolvimento estratégico a médio e longo prazos e a política de curto prazo.

Importa ainda atender que *«A previsão dos recursos financeiros se revela de enorme importância, uma vez que a avaliação das receitas é fator condicionante à execução das despesas. Efetivamente, uma sobreavaliação das receitas ocasionará uma ilusão de suficiência que estimulará a realização de despesas, relativamente às quais não se disporá de fundos financeiros suficientes.»*

Desta forma, o planeamento e a programação de atividades, traduzidos na elaboração das opções do plano 2023-2027 e da proposta de orçamento 2023, representam não só o cumprimento de um imperativo legal, como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis.

O RFALEI estabelece também regras que garantem o cumprimento dos princípios orçamentais, vertidos na LEO e a compatibilidade com as regras previsionais definidas no POCAL, bem como o cumprimento dos princípios estabelecidos no POCP.

Foram ainda consideradas as receitas a arrecadar com a atualização da tabela de taxas urbanísticas e administrativas, com a taxa de inflação estimada para o ano de 2023, bem como a atualização decorrente dos preços e tarifas, para abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos, em conformidade com o RGTAL, encontrando-se o Município, à data, a proceder ao ciclo anual de revisão tarifária junto da ERSAR.

2.7.A REFORMA DA CONTABILIDADE E CONTAS PÚBLICAS

Acresce a tudo isto entender que o presente documento consubstancia a particularidade de ser elaborado numa fase de reforma da contabilidade e contas públicas, que surge no contexto da necessidade de revisão do modelo de gestão das finanças públicas, procurando colmatar fragilidades sentidas no modelo anterior.

Efetivamente, a publicação do SNC-AP e da LEO, abriram caminho à reforma da gestão pública. Assim, a LEO contém um conjunto de disposições de natureza



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

contabilística (a criação da Entidade Contabilística Estado, os subsistemas contabilísticos de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, a preparação de demonstrações financeiras previsionais, as demonstrações financeiras intercalares, a necessidade de consolidação de contas, o princípio da imagem verdadeira e apropriada que deve ser proporcionada pelas demonstrações financeiras em relação à posição financeira e suas alterações, ao desempenho financeiro e aos fluxos de caixa, a certificação da Conta Geral do Estado pelo Tribunal de Contas e o custo e os resultados das políticas públicas, pela via da orçamentação por programas).

Importa ainda salientar que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo RJCCERDP, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

2.8.A PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano de atividades municipal, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no portal web do Município em www.cm-borba.pt.

3. CONCLUINDO

Face ao exposto, o **Presidente propôs à Câmara Municipal** que, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o disposto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP e nos n.º (s) 3 e 4 do art.º 5.º do



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Estatuto do Direito da Oposição, **delibere submeter à Assembleia Municipal as «Opções do Plano 2023-2027 e a Proposta de Orçamento 2023»**, para efeitos de aprovação por aquele órgão, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.”

O **Vereador Joaquim Espanhol**, pediu a palavra para acrescentar o seguinte em relação ao que disse na última reunião relativamente a este ponto:

“(…) tivemos uma reunião prévia com o MUB que apresentou umas sugestões em relação à rede de águas e rede de esgotos em duas ruas que nós tínhamos previsto fazer este ano. Como não conseguimos, não tínhamos colocado no orçamento inicial porque tínhamos intenção de acabar essa obra (…) em reunião com o MUB eles deram a sugestão de colocarmos valores nessa rubrica que não tínhamos no orçamento que foi aqui apresentado há 8 dias, e agora já temos a rubrica aberta (…) a nossa ideia é depois durante o ano 2023, principalmente a partir de abril, fazer também estas ruas. Presentemente é essa a nossa ideia.”

Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, submeter à Assembleia Municipal as «Opções do Plano 2023-2027 e a Proposta de Orçamento 2023», para efeitos de aprovação por aquele órgão, nos termos da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL.”
Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias.
Votaram contra os Vereadores Luís Pécurto e Helena Caldeira.

PONTO 4 – APROVAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS NO MERCADO MUNICIPAL DE BORBA

Presente informação da chefe de divisão municipal da Unidade Jurídica, de **Gestão Administrativa e Fiscalização**, que se arquiva em pasta anexa como **doc. n.º 4**, e que se transcreve:



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

“No dia 18 de novembro de 2022, realizou a comissão, composta pela Chefe de Divisão Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, pela Técnica Superior Ana Cristina Veríssimo Alves e pelo Chefe de Divisão António Miguel Lanternas Passinhas, a praça da hasta pública para atribuição de espaços de venda no mercado municipal de Borba, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital n.º 2164/2022, de 8 de novembro de 2022.

Na referida praça foram adjudicadas, provisoriamente, pela comissão, as Lojas 18 e 21, tendo sido elaborados os respetivos autos de arrematação.

Imediatamente após a realização da praça procederam os adjudicatários provisórios ao pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, que funciona como sinal.

De acordo com o previsto no ponto 6.4 do Edital n.º 2164/2022: *“A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;*

Assim, tendo sido efetuado o pagamento do sinal, conforme estipulado no ponto 6.2 do Edital n.º 2164/2022, consideram-se satisfeitas as obrigações dos adjudicatários, **o Presidente propôs a aprovação da ata da hasta pública**, para posterior celebração do contrato de concessão das Lojas n.º 18 e 21 do Mercado Municipal de Borba.”

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a ata da hasta pública.



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PONTO 5 – PAAD 2022/2023: RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CANDIDATURAS E CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Presente informação dos técnicos que constituem a comissão de análise das candidaturas, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, e que se transcreve:

“Dando cumprimento ao disposto n.º 2 do art.º 11.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (Regulamento do PAAD), elaborou, a Comissão de Análise:

- Relatório de análise às candidaturas apresentadas ao PAAD 2022/2023.

O referido deve ser sujeito à aprovação pela Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento do PAAD, conforme se passa a expor.

No que respeita ao PAAD 2022/2023, em conformidade com os tipos de apoio previstos no Regulamento do PAAD, procedeu a referida Comissão à análise das candidaturas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamental (20.000 EUR), prevista no n.º 4 do art.º 11.º, salientando que os apoios a conceder devem ser revestidos sob a forma de contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. minutas que se anexam), nos termos previstos no n.º 1 do art.º 7.º.

Face ao exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs que a Câmara Municipal**, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere:**

a) **Aprovar a atribuição de apoios do PAAD 2022/2023**, em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento do PAAD;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

- b) **Aprovar celebrar com o Sport Clube Borbense, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD;
- c) **Aprovar celebrar com a BARBUS – Associação Borba Mais, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD;
- d) **Aprovar celebrar com a Grupo Desportivo e Cultural de Rio Moinhos, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD;
- e) **Aprovar celebrar com o Clube Rugby de Borba, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD;
- f) **Aprovar celebrar com a Associação Jovem de Orada, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD”

O Vereador **Luís Pécurto** comunicou que se verifica uma situação de impedimento, por fazer parte da Direção da BARBUS- Associação Borba Mais. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente considerou-o impedido de participar quer na intervenção quer na votação da atribuição de apoios do PAAD 2022/2023, a esta Associação, bem como na aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A **Vereadora Helena Caldeira** comunicou que se verifica uma situação de impedimento, da sua parte por fazer parte da Direção do Grupo Desportivo e Cultural de Rio Moinhos. Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, o Presidente considerou-a impedida de participar quer na intervenção quer na votação da atribuição de apoios do PAAD 2022/2023, a esta Associação, bem como na aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Deliberação:

- a) **Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a atribuição de apoios do PAAD 2022/2023**, em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 11.º do Regulamento do PAAD. Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra os Vereadores Luís Pécurto e Helena Caldeira.
- b) **Deliberado, por maioria, com três votos a favor** (por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias) **dois votos contra** (por parte dos Vereadores Luís Pécurto e Helena Caldeira) **celebrar com o Sport Clube Borbense, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**.
- c) **Deliberado, por maioria, com três votos a favor** (por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias) **um voto contra** (por parte da Vereadora Helena Caldeira) e **um impedimento** (por parte do Vereador Luís Pécurto) **celebrar com a BARBUS – Associação Borba Mais, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**.
- d) **Deliberado, por maioria, com três votos a favor** (por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias) **um voto contra** (por parte do Vereador Luís Pécurto) e **um impedimento** (por parte da Vereadora Helena Caldeira) **celebrar com o Grupo Desportivo e Cultural de Rio Moinhos, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**;



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

e) Deliberado, por maioria, com três votos a favor (por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias) **dois votos contra** (por parte dos Vereadores Luís Pécurto e Helena Caldeira) **celebrar com o Clube Rugby de Borba, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**, conforme minuta que se anexa, em conformidade com o previsto nos n.º(s) 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento do PAAD;

f) Deliberado, por maioria, com três votos a favor (por parte do Presidente e dos Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias) **dois votos contra** (por parte dos Vereadores Luís Pécurto e Helena Caldeira) **celebrar com a Associação Jovem de Orada, contrato-programa de desenvolvimento desportivo**, ao abrigo do **PAAD 2022/2023**.

PONTO 6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CIMAC, O MUNICÍPIO DE BORBA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CONCELHO DE BORBA

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como **doc. n.º 6**, e **que se transcreve:**

“A CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central – tem em implementação o Programa de Mediadores Culturais do Alentejo Central, no âmbito do Transforma – Programa para uma Cultura Inclusiva do Alentejo Central.

Neste Programa e no seu Eixo 3, insere-se o projeto de Capacitação de Professores e Artistas para o desenvolvimento de pedagogias criativas que conta com o apoio da Burilar – Processos Criativos na Mediação de Públicos.

O projeto professores, artistas e alunos num processo de investigação/ação que possa constituir-se como referência e modelo de boas práticas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

É neste contexto que a Câmara Municipal de Borba e o Agrupamento de Escolas de Borba emergem como parceiros de relevo, nomeadamente na criação de condições logísticas, técnicas e pedagógicas facilitadoras do bom desempenho e participação ativa de todos os seus elementos envolvidos na concretização dos objetivos do projeto.

Para a implementação do Projeto, a **Vereadora Sofia Dias propôs à Câmara Municipal que**, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a CIMAC e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba, o Protocolo de Colaboração**, anexo à presente informação, **para a implementação, em Borba, do “Programa de Mediadores Culturais do Alentejo Central – Eixo 3, durante o presente ano letivo.”**

Foi dada a palavra à **Vereadora Sofia Dias** para explicar que este protocolo é promovido pela CIMAC. Tanto o Município como o Agrupamento surgem como parceiros. O eixo 3, onde este protocolo se insere tem que ver com o projeto capacitação de professores e artistas, os artistas vão estar na escola e vão trabalhar ativamente com os professores e com os alunos. O Agrupamento e o Município surgem como parceiros, podendo criar condições logísticas, técnicas e pedagógicas que facilitem todo este processo, “acredito que este seja um projeto muito interessante, até porque leva novos atores e novas pessoas à escola. Todas as atividades extra são importantes e temos que levar também a comunidade para dentro da escola.”

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, celebrar com CIMAC e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Borba o referido protocolo.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PONTO 7 – PROTOCOLO RE-PLANTA A CELEBRAR COM A GESAMB

Presente informação da técnica superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, e que se transcreve:

“A Gesamb apresentou uma candidatura ao Aviso POSEUR-11-2019-29 – Investimento no setor dos resíduos para satisfazer os requisitos do acervo da União em matéria de ambiente e para satisfazer as necessidades de investimento que excedam esses requisitos, identificadas pelos Estados-Membros.

A candidatura Re-Planta surge no âmbito da obrigatoriedade de recolha seletiva ou reciclagem na origem de biorresíduos a partir de 31 de dezembro de 2023 e com base nos resultados do Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos, relativo à implementação da recolha seletiva em Portugal Continental, realizado pela Agência Portuguesa do Ambiente, foram identificados os municípios/freguesias com maior e menor potencial técnico de recolha seletiva.

A candidatura Re-Planta integrou investimentos em compostagem comunitária e doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas de preparação para reutilização e reciclagem nos 12 Municípios da área de abrangência da Gesamb.

O Regime Geral de Gestão de Resíduos determina que a responsabilidade/competência pela gestão dos biorresíduos (não tendo sido delegada na Gesamb), é dos Municípios.

O protocolo consiste num acordo das entidades, sobre a:

1. Responsabilidade pela manutenção e gestão das ilhas de compostagem doméstica, com vista a obtenção de composto;



Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

2. Responsabilidade pela distribuição e acompanhamento dos compostores domésticos;

3. Gestão e manutenção das bases de dados e reporte de informação.

É responsabilidade do Município de Borba:

1. Manutenção e gestão das ilhas de compostagem comunitária (onde estão incluídos todos os componentes: sinalética, fechaduras, módulos, caixa estilha), com vista a obtenção de composto;

2. Distribuição gratuita a todos os interessados de compostores domésticos;

3. Manutenção da atualização das bases de dados dos utilizadores (compostores doméstico e comunitários);

4. Comunicação e divulgação destes novos serviços junto dos interessados;

5. Apoiar a Gesamb na prestação de esclarecimentos que eventualmente possam ser solicitados pelo POSEUR no âmbito da execução da candidatura;

6. Afetar os equipamentos definidos no n.º 1 e n.º2 do artigo 2.º exclusivamente ao compostagem (comunitária e doméstica);

7. Assumir os custos de exploração com os equipamentos referidos no ponto anterior;

8. Seguro.

Ainda, o Município deverá definir, com o apoio da Gesamb, o reporte da informação recolhida, nomeadamente quantidades de biorresíduos desviados para a compostagem doméstica e comunitária, com vista a aferir as metas de Preparação para a Reutilização e Reciclagem (PRR) e permitir o reporte no Mapa de Registo de Resíduos Urbanos (MRRU).

Foi dada a palavra ao **Vereador Joaquim Espanhol**, para explicar que este protocolo consiste na manutenção de uma ilha de compostagem que também já está instalada na Horta do Rossio; fazer a entrega de 302 compostores para quem se



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CBM DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

inscrever e quem tiver condições para fazer a compostagem; fazer a gestão desta ilha que já está instalada com a colocação da estilha, fazer o revolvimento dos resíduos orgânicos semanalmente, para depois se obter o composto. Este protocolo também consiste em divulgar o projeto e o custo que a câmara irá ter, será fazer um seguro para a ilha de compostagem.

Assim, o Vereador Joaquim Espanhol propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo das alíneas ff) e u) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delibere celebrar com a GESAMB, o protocolo para a continuidade dos projetos de compostagem comunitária e doméstica, nos termos das cláusulas constantes no mesmo.**

Deliberação: Deliberado, por unanimidade, celebrar com a GESAMB o referido protocolo.

----- ENCERRAMENTO -----

--- Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por vinte e quatro páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO, ASSISTENTE TECNICO, que a redigi. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

A ASSISTENTE TECNICA,

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)